



## PROCESSO N° 45/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 03/2023 - CONTRATO N° 51/2023

### TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 51/2023/CPL, que entre si celebram o MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG e CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI – ME CNPJ: 36.503.071/0001-54.

O MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, com sede à Rua Cel. José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROSA FILHO**, já qualificado no instrumento original, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI – ME CNPJ: 36.503.071/0001-54 por seu representante habilitado, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de itens no valor de **R\$ 133.707,06 (cento e trinta e três mil, setecentos e sete reais e seis centavos)** ao contrato nº 51/2023/CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Escolar, Centro de Educação Infantil - CMEI, tipo creche, mediante celebração do convênio "Mãos Dadas" feito entre o Município de Cedro do Abaeté/MG e o Estado de Minas Gerais, derivado do processo de licitação N° 45/2023 – modalidade tomada de preço Nº 03/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:**

O presente Termo Aditivo é de interesse da CONTRATANTE, estando fundamentado nas razões expostas no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Fiscalização, cuja íntegra segue transcrita a seguir:

- Os itens Luminárias estavam com o quantitativo duplicado e foram suprimidos.
- Os itens grades de proteção das janelas pequenas foram suprimidos pois a forma de abertura das janelas impossibilita a instalação.
- Os itens Sumidouro e filtro foram suprimidos pois o município possui caminhão pipa para realização de esgotamento e limpeza de fossas.
- Optou-se por realizar a pintura interna sem emassamento nas paredes e a não instalação dos espelhos.
- As paredes das cozinhas e banheiros utilizaram revestimento de pastilha cerâmica, sendo assim os rodapés e argamassa foram suprimidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1 – O prazo de vigência do contrato N° 51/2023/CPL, firmado em 14/06/2023 derivado do processo licitatório nº 45/2023, modalidade tomada de preço nº 03/2023, com vigência até 13/09/2025, mantém-se inalterado.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos orçamentários da contratante, sob as rubricas constantes da cláusula primeira do termo original e suas subcláusulas, para o exercício do acréscimo de itens.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato original nº 51/2023/CPL, firmado em 14/06/2023, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro do Abaeté, 27 de agosto de 2025.

JOSE ROSA

Assinado de forma digital por

JOSE ROSA

FILHO:85355780

FILHO:85355780644

644

Dados: 2025.08.28 08:23:13

-03'00'

**JOSÉ ROSA FILHO**

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MARCELO

Assinado de forma digital por

FERREIRA

CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA

LTDA:36503071000154

LTD:36503071000154

Dados: 2025.08.28 08:16:21 -03'00'

**CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI – ME**

**CNPJ: 36.503.071/0001-54**

**Contratada**